

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: Encaminha o anteprojeto de lei que dispõe sobre as instituições que exigem prova de vida para enviarem colaboradores visando a realização de prova de vida na residência do beneficiado, com dificuldades de locomoção ou acima de 65 anos, na cidade de São João da Boa Vista

REQUERIMENTO Nº 304/2021

REQUEIRO à Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado à Excelentíssima Senhora Maria Teresinha de Jesus Pedroza, Prefeita Municipal, o anteprojeto de lei que dispõe sobre as instituições que exigem prova de vida para enviarem colaboradores visando a realização de prova de vida na residência do beneficiado, com dificuldades de locomoção ou acima de 65 anos, na cidade de São João da Boa Vista, com a seguinte redação:

ANTEPROJETO DE LEI

“Dispõe sobre as instituições que exigem prova de vida para enviarem colaboradores visando a realização de prova de vida na residência do beneficiado, com dificuldades de locomoção ou acima de 65 anos, na cidade de São João da Boa Vista”

Art. 1º - As instituições que necessitam da realização de prova de vida, ficam obrigadas a enviarem colaboradores para realização da mesma na residência dos beneficiários com dificuldades de locomoção ou acima de 65 anos;

Parágrafo único - É necessário a comprovação da dificuldade de locomoção através de atestado médico com as devidas informações para que se comprove tal característica, ficando a instituição responsável obrigada a realizar o procedimento no prazo de 5 dias úteis após a solicitação;

OFICIE - 02
23/03/2021
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

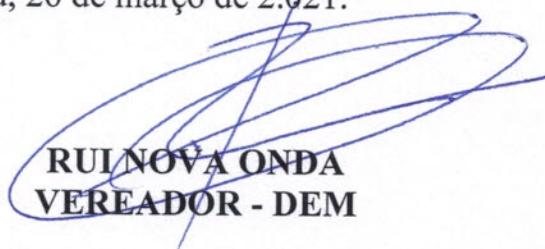
Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, através de Decreto no que for cabível.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 26 de março de 2.021.


RUI NOVA ONDA
VEREADOR - DEM

JUSTIFICATIVA:

Devido à dificuldade de locomoção de diversas pessoas devido ao estado de saúde, e aos idosos acima de 65 anos, visando a proteção à Pandemia Mundial, ocasionada pela proliferação do vírus Covid-19 (Coronavírus), este Projeto de Lei pretende diminuir à exposição dessas pessoas e garantir o direito de receber os diversos benefícios que exigem a prova de vida, evitando que sejam bloqueados em consequência do não comparecimento na realização da prova de vida.

Reitero a importância e necessidade de aprovação deste projeto;

JOCELI MARIOZI

PASTOR CARLOS

MACENA

Bira

GUSTAVO BELLONI

HELDREIZ MUNIZ

JÚNIOR DA VAN

Titi

ALINE LUCHETTA

RODRIGO BARBOSA

CARLOS GOMES

LUIZ PARAKI

Claudinei

Claudio